

CORPOS NEGROS, AVANÇOS NA MEDICINA E ACESSO À SAUDE: O QUE A ARTE TEM A NOS ENSINAR

BLACK BODIES, ADVANCES IN MEDICINE AND ACCESS TO HEALTH: WHAT ART HAS TO TEACH US

Amaranta Vasconcelos Silva¹

RESUMO: A grave crise sanitária, causada pelo vírus *covid-19* trouxe para o centro do debate dos direitos sociais questões latentes sobre a saúde pública e direito a vida, ao mesmo tempo em que escancarou as mazelas sociais que ecoam em desafios de garantia de direitos da população. Diante desse contexto, não se pode deixar de lado a reflexão sobre questões estruturais que assolam a sociedade, como o racismo que, além de estrutural, aniquila vidas negras diariamente. Nesse sentido revela-se um paradoxo: em um contexto em que se busca salvar vidas, a chacina de vidas negras segue atingindo números estarrecedores. Esse paradoxo também é abordado nas mídias audiovisuais, como é o caso da série *Lovecraft Country*, produzida pelo canal HBO. A série que traz o gênero de terror racial para a televisão, evidencia como a população negra vem clamando pelo direito a vida antes mesmo do mundo se confrontar com um vírus de alta letalidade. Assim, a partir da análise dos elementos narrativos, o presente artigo propõe uma breve reflexão, através do diálogo entre o audiovisual e a bibliografia do campo do Direito, sobre a temática dos corpos negros e garantias de direitos enquanto mecanismo de proteção da vida.

Palavras - chave: direito a vida; corpos negros; audiovisual, direito a saúde

ABSTRACT: The serious health crisis caused by the covid-19 virus brought latent questions about public health and the right to life to the center of the debate on social rights, while opening up the social ills that echo in challenges to guarantee the rights of the population. Given this context, one cannot ignore the reflection on structural issues that plague society, such as racism that, in addition to structural, annihilates black lives on a daily basis. In this sense, a paradox is revealed: in a context in which life is being sought, the slaughter of black lives continues to reach staggering numbers. This paradox is also addressed in audiovisual media, such as the *Lovecraft Country* series, produced by the HBO channel. The series that brings the genre of racial terror to television shows how the black population has been clamoring for the right to life even before the world is confronted with a highly lethal virus. Thus, based on the narratives present in audiovisual works, this article proposes a brief reflection, through the dialogue between the audiovisual and the bibliography of the field of Law, on the theme of black bodies and the guarantee of rights as a mechanism for protecting life.

Keywords: right to life; black bodies; audiovisual; right to health

INTRODUÇÃO

O poder de alcance da arte para trabalhar questões sociais é indiscutível. Sabe-se

¹ Mestre em Direito pela Universidade Paulista Júlio Mesquita Filho (Unesp Campus Franca/SP), membro colaboradora do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPPS). Cv: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8106676P1>. E-mail: amaranta_vas@hotmail.com

que músicas, pinturas, literatura, seja em forma de prosa ou poesia, e fotografias são recorrentemente utilizadas, seja no campo da psicologia para externalizar sentimentos e sensações, seja no campo da política para dar visibilidade a causas relevantes, seja no campo da educação para propagar o conhecimento e fomentar o pensamento crítico. Isso ocorre, em grande parte, em razão do amplo poder da arte de se comunicar com as pessoas ao apresentar realidades e narrativas (sejam elas visuais ou escritas) que, de alguma forma se conectam com questões subjetivas inerentes aos mais variados grupos de indivíduos. Ou seja, a arte enquanto linguagem permite que se dê nome seja ao que assola o íntimo da alma humana, seja o que arrebatava e mobiliza uma população inteira que promove debates de pautas sociais importantes.

É nesse sentido que a arte surge como ferramenta fundamental para que se possa debater o racismo, um dos problemas mais sérios e lamentáveis da sociedade atual.

Conforme ensina Silvio de Almeida (2018), o racismo se efetiva por meio da discriminação racial estruturada e se constitui como um processo pelo qual as circunstâncias de privilégios se difundem entre os grupos raciais, se manifestando em espaços econômicos, políticos e institucionais.

Portanto, nota-se o cunho complexo do racismo, que pode ser percebido tanto na esfera individual, institucional e estrutural (ALMEIDA, 2018).

Enquanto o racismo individual pode ser identificado em discriminações raciais promovidas por indivíduos, o racismo institucional permeia um espectro mais profundo, pois reflete no funcionamento das instituições, concedendo privilégios a determinados grupos de acordo com a raça.

Deve-se lembrar que “as instituições são a materialização das determinações formais na vida social” (ALMEIDA, 2018, p. 30), é no seio das instituições que se dão as relações conflitos e disputas entre os grupos pelo domínio e hegemonia de poder. Em outras palavras, as instituições são a base da organização do Estado e sociedade atual, de modo que o racismo institucional deve ser analisado com atenção, pois seu alcance e suas consequências podem ser ainda mais graves, uma vez que são as instituições detentoras de poder e responsáveis pelo funcionamento da sociedade como um todo.

Na esteira desse pensamento, levando em conta a importância das instituições para a garantia dos direitos da população, sejam eles direitos individuais, políticos ou sociais, é que se deve atentar para a forma como o racismo vem obstruindo a população negra da

garantia de acesso a gama de direitos, dentre eles o direito de acesso a saúde, que também deve ser interpretado como um mecanismo fundamental de preservação da vida.

A questão do racismo e direito a saúde, infelizmente, é antiga e vem sendo resgatada pelas obras audiovisuais, ferramentas fundamentais para dar voz as narrativas negras e leva-las ao grande público, permitindo que questões centrais produzidas pelo racismo estrutural, possam ter visibilidade, sendo também debatidas de forma ampla pela sociedade.

No campo do audiovisual, merece destaque a série *Lovecraft Country* (HBO) que vem utilizando a representação gráfica e um roteiro inspirado na obra *Território Lovecraft*, de Matt Ruff, que visa adaptar a mitologia do autor H.P. Lovecraft, reconhecidamente racista, para uma obra na qual o racismo é o principal elemento que causa terror, bem como a série e *Watchmen* (HBO), inspirada na aclama história em quadrinho *Watchmen* (DC Comics, 1986 -1987) de Alan Moore e Dave Gibbons, que, utiliza personagens canônicos dos quadrinhos para apresentação de narrativas que abordam eventos históricos importantes para se discutir o racismo.

Dentre as narrativas das séries, um tema surge latente, reafirmando a urgência de se debater essa questão, que é o direito de acesso a saúde da população negra e os desafios para que se possa se manter vivo em uma sociedade que possui inúmeros aparatos para negligenciar a existência de vidas negas ou aniquilá-las de forma sistêmica.

Partindo desse recorte temático, o presente artigo recorre também a outras obras audiovisuais, dentre elas a produção brasileira *M8: quando a morte socorre a vida* (2020) que versa justamente sobre o local dos corpos negros nos setores que tratam de saúde e preservação da vida, a fim de analisar elementos que possam ser debatidos à luz do direito e propor uma reflexão sobre o tema, ressaltando a necessidade de se pensar a aplicação dos direitos na prática e os desafios para que haja de fato a efetivação dos direitos da população negra.

Nesse sentido, é que o presente trabalho parte da observação de narrativas de obras do audiovisual, inspiradas em obras da literatura para compreender pontos do racismo e sua consequência no direito à saúde da população negra, e a partir daí, propor uma breve revisão bibliográfica no campo do Direito, analisando como as narrativas de pessoas negras vem abrindo caminho para que se possa problematizar o racismo estrutural e institucional e combatê-lo, ao se repensar a trajetória das políticas públicas de acesso aos

direitos básicos para a população negra, em especial o direito de acesso a saúde.

Deve-se frisar que se trata de temas complexos e não poderiam ser esgotados em um breve artigo, de modo que o presente trabalho propõe tão somente uma modesta reflexão sobre temas tão contundentes, buscando promover uma via de diálogo entre o Direito e o campo do audiovisual como instrumento para reflexão dos temas abordados.

Para tanto, o trabalho se divide em três momentos, sendo o primeiro, o estudo da importância das narrativas de protagonistas negros no audiovisual e a interpretação dessas narrativas à luz da temática do direito à vida e acesso à saúde. O segundo momento no qual esses elementos narrativos ficcionais são analisados na realidade contemporânea, centralizando as questões no cenário atual, a fim de que se possa garantir um olhar alinhado as questões sociais e os desafios práticos, principalmente no cenário de pandemia, que se iniciou em 2020. Em um terceiro momento, serão abordadas as questões dentro do campo do Direito, através das narrativas e obras produzidas tendo como referencial teórico a Teoria Crítica da Raça e, por fim, os resultados da análise serão contemplados a fim de concluir a modesta reflexão proposta.

1 O PODER DE (RE)CONTAR HISTÓRIAS: A IMPORTÂNCIA DAS NARRATIVAS DE PESSOAS NEGRAS NA CULTURA POP

A questão racial sempre foi contemplada pelas artes, seja na esfera do teatro, na vasta e riquíssima literatura, na música ou no cinema, o brilhantismo de profissionais nacionais e internacionais proporciona obras repletas de provocações e colocações pertinentes, seja de forma abstrata, literal ou metafórica.

No segmento do cinema e audiovisual, é impossível deixar de citar a obra de Spike Lee, em razão de seu estilo único e sua obra emblemática que serviu de inspiração para o surgimento de uma nova geração de cineastas que vem entregando obras cada vez mais contundentes, com linguagem gráfica primorosa e um discurso cirúrgico, no que tange a problematização de questões raciais.

Assim, o ativismo de Spike Lee abriu caminhos para o surgimento de diretores talentosos e com estilo autoral como é o caso de Jordan Peele, precursor do gênero de terror racial, nos cinemas com o filme *Corra!* (2017), o diretor foi indicado ao Oscar de melhor roteiro por propor um estilo de terror no qual a atmosfera sinistra vem das tensões

raciais. Com excelentes atuações e um roteiro impecável, o filme conta a história de um jovem fotógrafo em um relacionamento interracial que irá passar um final de semana com a família branca de sua namorada, ao chegar lá percebe que os negros agem de forma estranha e, com o avanço de sua estadia compreende que (SPOILER!) ali existe um sistema para que a consciência dos brancos seja colocada no corpo de negros que são considerados saudáveis e atléticos. O relacionamento do protagonista não passa de uma armadilha.

Os diálogos entre personagens e toda a construção da trama deixa claro um ponto central da obra: a desumanização das pessoas negras que tem, não apenas sua subjetividade apagada, como também seu reconhecimento enquanto sujeitos de direitos e passam a serem vistas única e exclusivamente como corpos disponíveis para uso, algo que remete o telespectador aos tempos da escravidão no qual as pessoas negras eram tratadas única e exclusivamente como mercadorias.

Ao seguirmos a filmografia do diretor, não por acaso esbarramos em sua participação como criador e produtor da série *Lovecraft Country* (2020), junto com a brilhante Misha Green.

A série que já é considerada uma das melhores do ano de 2020 é baseado no livro *Território Lovecraft* (RUFF, 2016) no qual o autor subverte a mitologia do autor H.P. Lovecraft que era assumidamente racista, em uma história sobre os negros no período das leis Jim Crow² dos Estados Unidos. Embora a mitologia de Lovecraft seja mundialmente reconhecida enquanto uma obra de terror, o que mais assusta de fato no livro *Território Lovecraft* e na série *Lovecraft Country* são os momentos de tensões raciais e a atmosfera opressora que se inicia no olhar de reprovação de personagens brancos disparados contra personagens negros e as reiteradas formas de violência realizadas pela comunidade branca contra as pessoas negras, seja de modo individual ou promovido por mecanismos institucionais, como a violência policial.

Dentre todas as situações que geram perplexidade, a apresentação em um dos episódios de pessoas negras desaparecidas e usadas como cobaias em experimentos científicos é um dos episódios mais comoventes e chocantes, pois faz alusão direta ao experimento de Tuskegee (1932 e 1972), realizado nos Estados Unidos no Estado do

² As leis de Jim Crow foram leis estaduais e locais que impunham a segregação racial no sul dos Estados Unidos. Todas essas leis foram promulgadas no final do século XIX e início do século XX pelas legislaturas estaduais dominadas pelos Democratas após o período da Reconstrução

Alabama pelo serviço de saúde público. O referido experimento é exemplo de má conduta científica, e consistiu no tratamento placebo de homens negros com Sífilis, a fim de que se pudesse auferir os resultados do não tratamento da doença. O constrangimento e choque da experiência de Tuskegee fez com que a comunidade científica internacional endurecesse as regras de ética e conduta, a fim de garantir a proteção do direito a vida e a dignidade humana.

Também no caso da série, é importante observar a reiterada desumanização das pessoas negras, sendo vistas meramente como corpos e destituídos da condição de sujeitos de direitos.

Essa não é a primeira vez que o assunto surge no campo da literatura, em 2003, a Marvel lança o personagem Isaiah Bradley (Truth: Red, White & Black #1, 2003), que tem sua história de origem como cobaia do experimento que desenvolveu o soro do super soldado, usado posteriormente por Stevie Rogers, o Capitão América mais conhecido do selo Marvel. Bradley é introduzido no panteão de super heróis da Marvel como o primeiro Capitão América e, embora muitos entendam a criação de Bradley pelo selo apenas como um recurso narrativo para garantir a diversidade dos personagens e trazer representatividade, o arco narrativo de Bradley é tão complexo quanto as questões que denuncia, pois, com o manto do Capitão América, a história de origem do personagem remete aos experimentos científicos realizados em negros com a chancela do Estado, trazendo a problematização das questões raciais e as instituições dos Estados Unidos.

Ainda sobre a literatura de quadrinhos, no ano de 2020 a HBO lança a série *Watchmen*, inspirada no clássico dos quadrinhos criado por Alan Moore e Dave Gibbons, lançado pelo selo *DC Comics*. O destaque da série é que, por ser também produzida pela HBO, ela se passa no mesmo universo de *Lovecraft Country*, o que significa que ambas as séries compartilham e tratam dos mesmos eventos históricos, sem necessariamente apresentarem os mesmos personagens. Nesse sentido ambas as séries falam sobre o massacre de Tulsa, que consiste nos atentados raciais a comunidade negra e prospera na década de 20 que morava em Greenwood District, Tulsa, Oklahoma, conhecida como a Wall Street negra. A população negra de Tulsa foi dizima depois de uma série de ataques racistas que ocorrerão entre 31 de março a 1º de junho de 1921.

Embora tenha sido o maior massacre racial dos Estados Unidos, muitos não conheciam o episódio até a apresentação nas referidas séries.

O fato da audiência desconhecer tanto o massacre de Tulsa quanto o experimento de Tuskegee, torna-se importante para discussão para que se possa salientar a necessidade de se trazer essas narrativas para o debate público e o quão urgente é o protagonismo de narrativas negras em destaque na grande mídia, a fim de que se possa conhecer o histórico de violações de direitos, fruto de uma estrutura que segue oprimindo e aniquilando vidas negras das mais diversas formas, nos mais diversos âmbitos. O direito de se (re)contar os fatos históricos não como conquistas e avanços da sociedade, mas trazendo o elemento de violência e dizimação da comunidade negra é essencial tanto para dar voz a história da comunidade negra, como para que se possa debater os eventos históricos e mecanismos utilizados para promover a desigualdade de direitos e o cerceamento da garantia de dignidade da pessoa humana aos indivíduos da sociedade negra.

O aspecto histórico é indispensável ao se pensar a trajetória das incessantes violações de direitos da população negra, uma vez que, como demonstram os fatos apresentados supra, são violações que trazem vestígios do infeliz e vergonhoso discurso racista que perpetua na sociedade e segue presente em situações de violência e desumanização dos corpos negros enquanto vestígio de uma forma de pensamento social que legitima o racismo e segue colocando negros em situações de desumanização sistêmicas.

Nesse ponto, é importante elucidarmos que as questões debatidas não são apenas demandas existentes nos Estados Unidos. No ano de 2020, surge no Brasil a produção *M8: Quando a morte socorre a vida*, filme que conta com um protagonista jovem negro cursando a faculdade de medicina em uma instituição no qual há predominância de estudantes brancos e, para a surpresa do protagonista a presença de um outro corpo negro vem em uma aula de anatomia, sendo justamente o corpo dissecado pelos colegas brancos.

Novamente a linguagem cinematográfica dispõe de uma trama na qual é possível a problematização dos corpos negros, não como sujeitos de direito à saúde, e indivíduos cuja vida deve ser tutelada pelas instituições, principalmente pelo Estado, responsável direto por promover a existência digna. Pelo contrário, são meros objetos que promovem o progresso científico e do estudo da área da saúde.

Cabe reconhecer as diferenças históricas entre Brasil e Estados Unidos enquanto países com cultura jurídica distinta, história e costumes destintos, principalmente no que tange a abolição da escravidão e construção da cidadania das pessoas negras.

No entanto, é indiscutível que em ambos os países, as cicatrizes da escravidão e o racismo assombram as experiências da população negra em qualquer setor e a desumanização recorrente dos corpos negros fica nítida e pode ser entendida como um elemento em comum dentre as obras analisadas no presente artigo. Para além da mera desumanização, os efeitos dessa questão são os mesmos: a privação do direito a saúde e a condenação à morte de pessoas negras. Sobre essas questões, necessário se faz uma análise a fim de que se possa compreender suas dimensões práticas e como podem ser analisadas no contexto da sociedade atual.

2 NECROPOLÍTICA, VIDAS NEGRAS E A PANDEMIA

O que todas as narrativas observadas no presente artigo têm em comum é a naturalização da violação de direitos, bem como a ausência de reconhecimento da condição humana, que culmina na privação de dignidade e acesso aos direitos básicos, dentre eles, a saúde. Esse campo de violações e, por óbvio, recorrente situação de ameaça sempre parece ser construído sob a chancela de instituições basilares da sociedade contemporânea, seja a família (no caso do filme *Corra!*), a comunidade científica (no caso de *Lovecraft Country* e sua alusão ao experimento de Tuskegee e *Capitão América*) e o Estado (no caso de *M8*, *Lovecraft Country*, *Watchman*³ e *Capitão América*), o que sinaliza para necessidade de se abordar a dimensão institucional do racismo.

Nesse ponto da reflexão, cabe também sinalizar para a dimensão dos direitos negados: trata-se de direitos que compõe a integridade física, psíquica e emocional do ser humano. Em outras palavras, o racismo institucional fere uma gama de direitos que confere a possibilidade de vida plena e digna, isso quando não fere o direito a vida propriamente, o que permite constatar que o racismo opera em uma esfera que condena os corpos negros a morte.

Na esteira desse pensamento, é indispensável recorrer aos estudos no campo de teoria política. Dentre os estudos e conceitos apresentados pela teoria política, a compreensão do que consiste a ideia necropolítica e como isso vem afetando a população negra é indispensável para se compreender o cenário observado.

³ Importa ressaltar que, ao se pensar a chancela do Estado nos casos apresentados por *Lovecraft Country* e *Watchmen*, refere-se, especificamente ao massacre de Tulsa

O conceito de necropolítica que versa sobre o uso da política para determinar quem vive e quem morre, aliado ao elemento da raça, instituído na racionalidade ocidental como artifício para desumanizar e dominar povos estrangeiros explica exatamente o que ocorre nos casos de desumanização e privação de acesso a saúde da população negra.

Em seu livro, *Necropolítica*, o filósofo e teórico político Achille Mbembe explica:

Qual é, nesses sistemas, a relação entre política e morte que só pode funcionar em um estado de emergência? **Na formulação de Foucault, o biopoder parece funcionar mediante a divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer.** Operando com base em uma divisão entre os vivos e os mortos, tal poder se define em relação a um campo biológico – do qual toma o controle e no qual se inscreve. Esse controle pressupõe a distribuição da espécie humana em grupos, a subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma **cesura biológica entre uns e outros. Isso é o que Foucault rotula com o termo (aparentemente familiar) “racismo”.** Que a “raça” (ou, na verdade, o “racismo”) tenha um lugar proeminente na racionalidade própria do biopoder é inteiramente justificável. Afinal de contas, mais do que o pensamento de classe (a ideologia que define história como uma luta econômica de classes), **a raça foi a sombra sempre presente sobre o pensamento e a prática das políticas do Ocidente, especialmente quando se trata de imaginar a desumanidade de povos estrangeiros – ou dominá-los.** (MBEMBE, 2018)

Ou seja, é possível perceber que a desumanização das pessoas negras está diretamente ligada a uma lógica política que determina quem vive e quem morre, a partir do controle promovido pelas instituições. E é nesse sentido que se pode interpretar alguns ocorridos dentro das instituições que trabalham com direito a saúde no contexto brasileiro:

Como se não bastasse os desafios de acesso a saúde, a população negra há um comprovado apagamento no que diz respeito a coleta de dados sobre a saúde:

Embora se reconheça a escassez de análises epidemiológicas sobre a temática, **alguns estudos demonstram piores condições de saúde da população negra em relação a brancos, tais como: maior risco de mortalidade infantil, morte por causas externas, riscos de complicações na gravidez e no parto e menor acesso e acessibilidade aos serviços de saúde. Ao mesmo tempo, demonstra-se ainda o comprometimento da qualidade da informação referente às causas de óbitos para essa população.** (SANTOS, et al., 2020 p.2)

Ademais, no que diz respeito a saúde pública e o campo da epidemiologia “*a temática raça/cor esteve ausente dos debates e textos oficiais por muito tempo, sendo incluída nas discussões em torno da segunda metade do século XX, como fruto de reivindicações do movimento negros para inserção do quesito cor nos sistemas de informação em saúde*” (2020, SANTOS, et al.).

Sabe-se que, para que se possa elaborar qualquer política pública é indispensável o conjunto de dados da população atendida, a fim de que se possa traçar o perfil da população e permitir a atuação estratégica para a promoção de direitos e combate às desigualdades. Desse modo, a ausência de dados anteriores da população negra e uma comprovada vulnerabilidade da população exige que seja ampliada a atuação das instituições nas políticas de acesso a saúde da população negra.

Porém, ao se refletir sobre o aspecto político da questão, tendo conhecimento de que, na perspectiva de políticas públicas, principalmente no contexto da pandemia na *covid-19*, a bibliografia estudada aponta que, “*muitas as ações necessárias para mitigar os riscos de contaminação da população negra são bem conhecidas, contudo não são adotadas, revelando o caráter do poder necropolítico que opera através da reversão entre vida e morte*” (LIMA, 2018).

Dessa forma, o cenário no qual se opera o Direito (seja enquanto conjunto de leis e interpretações a serem aplicadas, seja enquanto conhecimento dogmático instrumentalizado para o debate das causas sociais) é um cenário no qual há uma racionalidade de desumanização dos corpos negros e comprovado obstrução de acesso a saúde e preservação da vida da população negra. O que torna urgente novas formas de análise dos direitos humanos e sociais da comunidade negra, e a necessidade do estudo de teorias do direito que rompam com a lógica positivista tradicional que, em razão de seu histórico eurocentrista, pouco pode contribuir metodologicamente para a análise dos desafios vividos pela população negra. Identifica-se, portanto, no campo do Direito, a necessidade de se conhecer e estudar teorias que permitam a análise interseccional do direito e possam elaborar estratégias de tutela dos direitos da população negra, partindo da compreensão do cenário na qual as leis são e serão aplicadas.

3 VOZES DO DIREITO: AS NOVAS NARRATIVAS, CAMINHOS E POSSIBILIDADE DE (RE)PENSAR O DIREITO

No campo do Direito, principalmente no campo do que versa sobre direitos humanos e coletivos, vem se observando a importância da criação e desenvolvimento de teorias que rompam com a lógica eurocêntrica, que sempre foi vista como berço das teorias jurídicas contemporâneas, a fim de que se possam desenvolver teorias que abarquem os direitos humanos e coletivos dos povos que não são europeus, que não foram colonizadores e sim colonizados.

Não há que se discordar que a realidade, as necessidades e vivências daqueles que vivem na periferia do capital, como América Latina e África e possuem cultura diferente, contexto social e econômico diferente, dentre outras particularidades, devem ser contempladas ao se pensar construção de uma teoria se aplique as reais necessidades e verse sobre os reais direitos desses povos. Em razão disso, as teorias críticas vêm sendo extremamente pertinentes para o debate sobre direitos humanos individuais e coletivos.

O propósito do debate das teorias críticas se alinha também com a necessidade de oxigenação do campo do Direito, para que se possa abrir espaço para outras formas de pensamento, mais democráticas, no sentido de contemplar questões específicas de cada povo, o que contribui para o maior conhecimento e compreensão de questões inerentes ao debate racial. A necessidade de se repensar conceitos e parâmetros do direito de modo a criar e desenvolver institutos que sejam pautados pela existência da população do cone sul é indispensável para eficácia da aplicação dos direitos humanos, dentre eles os de dimensão social. Importante ressaltar a necessidade de se construir um direito plural, tanto para que se amplie as possibilidades de pensar trajetórias de políticas públicas voltadas as especificidades de vivências de cada povo, como também para ampliar as vozes existentes no campo teórico, pois, como foi possível observar no campo audiovisual, ao se garantir a pluralidade de narrativas está se contribuindo para a democratização do pensamento, o compromisso com a realidade e fomentando a possibilidade de se interpretar questões sociais de maneira consciente da diversidade de cada povo. No campo do Direito não seria diferente, de modo que a promoção das narrativas vem refinando os debates sobre justiça e acesso aos Direitos de maneira lúcida, plural e menos formalista.

A aproximação com o contexto pragmático possibilita pensar e elaborar trajetória de políticas públicas que ampliem a possibilidade de eficácia das políticas.

Nesse sentido merece destaque a Teoria Crítica da Raça, que teve seu início nos Estado Unidos e foi desenvolvida com base em estudos étnicos, culturais, incluindo

também o feminismo norte americano e terceiro mundista. A principal corrente de pensamento que se vincula diretamente ao nascimento da TCR, é o *Critical Legal Studies* (CLS), uma teoria que se opõe à concepção liberal e conservadora do direito, que tende a compreender campo do direito qualitativamente diferente da política. Na contramão desse pensamento, “*a CLS resgata o Realismo Jurídico, a fim de pautar uma crítica em larga escala sobre o papel do direito em auxiliar à racionalização de uma ordem social injusta*” (FERREIRA E QUEIROZ, 2018).

No campo do direito em especial aqui no Brasil, a teoria crítica de raça vem sendo desenvolvida e aplicada à luz da realidade brasileira, e, deve-se salientar que dialoga com as obras de Abdias de Nascimento e Lélia González, expoentes do debate racial no Brasil.

No que tange os autores e expoentes da Teoria Crítica da Raça que desenvolveram sua obra no campo do direito, deve-se destacar Eunice Aparecida de Jesus Prudente, primeira professora negra da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que em 1980 debate a situação jurídica da população negra no país desde a escravidão até a precária noção de cidadania no país, pautando o debate no princípio da igualdade, a autora expõe a face racista do sistema jurídico, como o racismo pode ser identificado nas entrelinhas das normativas jurídicas, e os mecanismo de reprodução de desigualdade entre brancos e negros (FERREIRA E QUEIROZ, 2018).

Ainda no debate sobre cidadania, destaca-se a obra de Adilson Moreira, que propõe o debate com base na discussão da jurisprudência sobre as ações afirmativas.

A obra de Isis Aparecida Conceição (2014), que na perspectiva do princípio da convergência de interesses, desenvolvido por Derrick Bell, precursor da Teoria Crítica da Raça, propõe análise de decisões do Tribunal de São Paulo e do STF na aplicação de leis de combate ao racismo e de promoção de igualdade.

Também cabe citar a obra de Gianmarco Ferreira, que propõe o debate sobre a lei de cotas raciais no serviço público e seus limites ao combate à desigualdade racial, tomando a TCR como marco teórico para sua análise (FERREIRA E QUEIROZ, 2018).

Não se pode deixar de destacar a obra de Rebecca Lemos Igreja, ao se propor a análise de narrativas pessoais para o estudo das relações raciais e utiliza o termo “voz da cor” propondo novas formas de se observar os fenômenos jurídicos “superando a lógica branca” (FERREIRA, GIANMARCO LOURES, 2017).

Ainda que muitos estudos não versem diretamente sobre o tema da saúde, cabe ressaltar a contundência das referidas obras enquanto desenvolvimento de metodologias e desenvolvimento de uma bibliografia sobre a cidadania e direitos fundamentais dos negros no contexto do Brasil contemporâneo, o que permite, através dessas vozes ativas no contexto acadêmico, a possibilidade de se pensar novos caminhos de políticas públicas, a adoção de estratégias de combate ao racismo e ampliação de acesso aos direitos humanos e sociais, dentre eles o direito de acesso a saúde.

Nesse sentido, constata-se a importância da visibilidade de se conhecer e estudar autores que propõe uma perspectiva do direito que, ao romperem com o positivismo clássico e compreenderem a realidade, revelam o potencial de transformá-la.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As narrativas negras no campo das artes não são novidade, contudo, nos últimos anos, pode-se notar a criação de um novo gênero que se propõe a trazer os debates raciais para o audiovisual e vem ganhando a atenção do público, como é o caso do terror racial, objeto de análise do presente artigo. A partir das reflexões propostas por narrativas tanto do gênero do terror racial, quanto de outras obras de expoentes do cinema e dos quadrinhos, foi possível notar, que as obras audiovisuais escolhidas deixam nítida a questão da desumanização dos corpos negros, demonstrando que, em muitos casos, a questão se dá no âmbito das instituições.

Essa constatação reflete diretamente o conceito de necropolítica, ao se pensar as vidas negras e é corroborada ao se levantar, através de bibliografia consultada que, muitas vezes no âmbito das políticas públicas, existe falta de informações sobre a população negra e, em outros casos há informações para se pensar estratégias de políticas públicas, mas não há uma ação nesse sentido. Nota-se, portanto a necessidade de transformação do pensamento e racionalidade, principalmente no âmbito das instituições.

Nesse sentido é possível pensar o papel do Direito em diálogo com as demais áreas das ciências sociais, através do estudo de teorias críticas e novas formas de se pensar a aplicação dos direitos.

Importa frisar que, ao longo dos anos, a história contada da perspectiva da população negra foi apagada em todas as esferas, sendo sufocada por uma lógica eurocentrista e conservadora, fato que ecoa na aplicação de teorias do direito e pode ser

percebido na predominância de um ensino jurídico pautado em teorias europeias que, muito embora preguem a igualdade, versam em sua grande maioria, de uma igualdade formal que não possibilita uma análise crítica da realidade, ou seja, não permite a reflexão acerca das dificuldades de aplicação do direito material em uma sociedade que foi estruturada a partir de um discursos racista.

É indiscutível a urgência e necessidade de se erradicar o discurso racista e, uma das vias essenciais para que isso ocorra é a promoção e o conhecimento de novas narrativas, o avanço de difusão de discursos de empoderamento negro e que contemplem a ótica e vivência da população negra.

Ao se pensar a potência das narrativas, cabe refletir sobre a importância de se poder contar suas próprias histórias, de se relatar a realidade vista a partir de seu ponto de vista, o direito de poder se expressar, de ter voz ativa, de ter seu protagonismo reconhecido, elemento imprescindível para a construção do indivíduo enquanto sujeito de direitos.

Com base nessa reflexão, nota-se o quão importante é o surgimento de novas narrativas nos espaços de debate e, no caso do campo do Direito não seria diferente.

Sendo assim, a possibilidade de ampliar o conhecimento das teorias, a circulação de informação e conhecimento de autores que pensem e elaborem questões raciais de maneira comprometida com a realidade mostra-se um caminho potencialmente eficaz para se elaborar estratégias de combate racismo, principalmente quando este se opera na esfera institucional.

Nesse sentido, a Teoria Crítica da Raça, desponta como importante forma de elaborar as questões sociais e potencial ferramenta para colaborar com a desenvolvimento de ações estratégicas de garantia de direito de acesso à saúde e preservação da vida.

Sabe-se que ao se pensar o racismo, a questão é complexa, dura e longe de poder ser resolvida de forma simples. De modo que o presente artigo propõe tão somente uma modesta reflexão sobre o tema, através do diálogo entre as artes e as teorias do Direito. Trata-se de uma humilde tentativa de organizar e apresentar possibilidade e caminhos para reflexão, a fim de contribuir modestamente com um debate extremamente necessário.

Assim, o que se pode observar é que, como no audiovisual, o Direito, abordado em perspectivas críticas tem latente potencial de observação da realidade e promoção de

novas formas de pensamento, permitindo a construção de um conjunto de conhecimentos que visem a elaboração de estratégias para a efetivação dos direitos de forma ampla, dentre eles, a melhora na garantia de acesso da população negra a saúde. É necessário olhar para a realidade, e mais do que isso, ouvir as vozes que falam de e sobre essa realidade para que se possa promover um Direito para além do formalismo abstrato, um Direito que permita a efetivação da garantia de acesso aos direitos humanos de maneira eficaz.

Assim como no audiovisual, no campo do Direito, o movimento de romper com discursos pré estabelecidos, propondo novos olhares da realidade e incluindo narrativas plurais, permite que se avance no debate de garantias de direitos, dentre eles o acesso a saúde e tutela da vida digna, e, mais ainda: o poder das narrativas, ao apresentar formas de se olhar para a realidade, traz consigo o poder de transformá-la.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte, Minas Gerais: Letramento, 2018.

CONCEIÇÃO, Isis Aparecida. Movimentos sociais e judiciário: uma análise comparativa entre Brasil e Estados Unidos da América do Norte. Tese (Doutorado). Faculdade de Direito – Universidade de São Paulo, 2014.

FERREIRA, GIANMARCO LOURES; IGREJA. Narrativas como metodologia crítica para o estudo das relações raciais no Direito. *Revista de Pesquisa e Educação Jurídica*, v. 3, p. 62-79, 2017.

FERREIRA, G., & QUEIROZ, M. (2018). A trajetória da Teoria Crítica da Raça: história, conceitos e reflexões para pensar o Brasil. *Teoria Jurídica Contemporânea*, 3(1), 201-229.

LIMA F. Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe. *Arq Bras Psicol* 2018; 70(esp.):20-33

MBEMBE A. Necropolítica: seguido de sobre el governo privado indirecto. Santa Cruz de Tenerife: Melusina, 2011.

MOREIRA, Adilson. Racial justice in Brazil: struggles over equality in times of New Constitutionalism. Mimeo, 2013.

SANTOS, Hebert Luan Pereira Campos dos et al . Necropolítica e reflexões acerca da população negra no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil: uma revisão

bibliográfica. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro , v. 25, supl. 2, p., 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020006804211&lng=en&nrm=iso Acesso: 28 de jan. de 2021

PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. O negro na ordem jurídica brasileira. In: Revista da Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 83, jan-dez, p. 135-149, 1988.

RUFF, Matt. Território Lovecraft. São Paulo: Intrínseca, 2020

MORALES, Robert. BAKER, Kyle J. Truth: Red, White and Black (2003) #7

MOORE, Allan. GIBBONS, Dave. Watchmen – Edição definitiva. São Paulo: Panini, 2020.

Episódios de séries e filmes:

Corra! (Get out). Direção: Jordan Peele. Estreia: 18 de março de 2017

Lovecraft Country – ep. 3 “Holy Ghost”, HBO

Lovecraft Country – ep. 9 “Rewind 1921”, HBO

M8: quando a morte socorre a vida. Direção: Jefereson De. Distribuido: Paris Filmes. Estreia: 03 de dezembro, 2020.

Watchmen – ep. 1 “It's Summer and We're Running Out Of Ice”, HBO.